



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



LEI Nº 2853, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo,”

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 174.213,93 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e treze reais e noventa e três centavos), para pavimentação asfáltica na Prainha Municipal, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00.- Poder Executivo

02.09.00.- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.09.01.- Setor de Obras e Vias Urbanas

15.451.0010.1.151 – Pavimentação Asfáltica na Prainha Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 01

R\$174.213,93

Total.....R\$174.213,93

ARTIGO 2º. Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão Superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2024.

ARTIGO 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir referida abertura de crédito adicional na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para que possam produzir os efeitos jurídicos necessários, conforme os anexos complementares a esta lei, que passam a fazer parte integrante da mesma.

ARTIGO 4º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações se necessário, respeitando-se sempre os limites legais.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 19 de novembro de 2025.


LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
ALAN ARAUJO TAVARES – Chefe de Gabinete 